



CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACATU

Estado de São Paulo

Av. Washington Luiz, 200 - Estação - CEP 11.850 000 - Miracatu - SP
Telefax: (13) 3847.1299 - Tel (13) 3847.1248 (Presidência) - (13) 3847.1748 (Vereadores)

EMENDA MODIFICATIVA Nº 11/16

Modifica a redação do artigo 1º do PL 24/16, que altera a Lei Municipal 1581/11

Modifique-se a redação do Artigo 1º do Projeto de Lei nº 24/16, que altera a Lei Municipal 1581/11, pela seguinte redação:

“**Art. 1º** Fica alterado o artigo 3º da Lei Municipal nº 1.581 de 09 de maio de 2011, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 3º** - O COMTUR será integrado por 14 membros, sendo 7 (sete) titulares e 7 (sete) suplentes, de ilibada conduta social, reconhecido espírito público e interesse no turismo, com a seguinte estrutura:

- Representantes da Administração Municipal

I – um titular e um suplente indicado pelo Diretor do Departamento de Educação;

II – dois titulares e dois suplentes indicado pelo Diretor do Departamento de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico;

- Representantes da Sociedade Civil:

I – um titular e um suplente indicado pelos prestadores de serviços de hospedagem;

II – um titular e um suplente indicado pelo comércio de bares e restaurantes;

III- dois titulares e dois suplentes dos agentes indicados na classificação de atrativos turísticos.

§ 1º – O Presidente será eleito na primeira reunião dos anos ímpares, para o mandato de 2 (dois) anos, admitindo-se uma única reeleição.

§ 2º – O cargo Secretário Executivo será designado pelo Presidente eleito, bem como o secretário adjunto quando houver tal cargo.

§ 3º – ...

§ 4º –...

§ 5º –....

§ 6º –.....

§ 7º –.....

§ 8º -”

Miracatu, 30 de junho de 2016.

Joel dos Santos
Presidente

Jose Domingos Pereira
membro